



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Eduardo Carone Costa



PROCESSO Nº 640834

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA

EXERCÍCIO DE 2000

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ CAVALCANTI MELO

À Secretaria da 2ª Câmara,

Compulsados os autos verifiquei que o Interessado, visando a apresentação de defesa neste Tribunal, solicitou à Prefeitura de Urucuia cópia da Prestação de Contas e da pasta de decretos de suplementações e de créditos especiais do exercício em análise. Entretanto, obtive como resposta a informação da Secretária Municipal de Administração de que tais documentos não foram encontrados nos arquivos da Prefeitura, conforme consta às fls. 43 a 46.

Destarte, determino, **preliminarmente**, como medida saneadora dos autos, que seja promovida **diligência** à Câmara Municipal de Urucuia solicitando cópias das leis que autorizaram a abertura de créditos especiais no exercício de 2000, devendo o ofício conter advertência de que o não cumprimento desta decisão importará na aplicação de multa pessoal, nos termos do art. 85, inciso III, da Lei Complementar n. 102/2008.

Tribunal de Contas, em 23 de maio de 2012.

Conselheiro Eduardo Carone Costa

Relator